

GABINETE DO VEREADOR JOÃO CARLOS

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PL Nº : 335/2021

AUTORIA : Vereador Marcio Tavares

EMENTA : Dispõe sobre disponibilização das concessionárias de serviços públicos a oferecerem a opção de pagamento antes da suspensão do serviço no âmbito do município de Manaus, e dá outras providencias.

PARECER

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Marcio Tavares, que dispõe sobre disponibilização das concessionárias de serviços públicos a oferecerem a opção de pagamento antes da suspensão do serviço no âmbito do município de Manaus, e dá outras providencias.

A propositura apresentada, objetiva que as concessionárias de serviços públicos ofereçam a opção de pagamento antes da suspensão do serviço no âmbito do município de Manaus, por meio de cartão de débito.

Projeto de lei encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento – CFEO, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 39 do RICMM.

É o relatório, passo a analisar.

O referido projeto de lei constitui um notável entendimento sobre a matéria, a qual sem dúvida ajudará a população em geral, pois no momento da suspensão do serviço, o agente estará com a máquina de cartão de débito e dessa



GABINETE DO VEREADOR JOÃO CARLOS

forma o devedor terá mais uma chance de quitar sua dívida e não sofrer com a suspensão do serviço.

Por ocasião, destacamos o artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus:

Art. 39. À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – Opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

IV – Analisar a execução do orçamento público, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal

Não obstante, a exegese da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento em analisar apenas questões pertinentes as questões financeiras, econômicas e orçamentárias, renunciando-se a qualquer análise de mérito do referido projeto de lei, a referida propositura versa sobre as despesas decorrentes da execução da lei que se pretende aprovar, qual seja por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.



GABINETE DO VEREADOR JOÃO CARLOS

No que tange à questão de estimativa financeira, considerando que não há prejuízo econômico, orçamentário e financeiro para o erário público, nos permitimos parecer **FAVORÁVEL** a tramitação do projeto de lei.

É o parecer. S.M.J.

Manaus/AM, 16 de agosto de 2022.



Vereador **JOÃO CARLOS**

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 16/08/2022 12:46:28
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 16/08/2022 12:39:46
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 16/08/2022 12:23:17
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 17/08/2022 08:09:33